



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 248/2019
17 DE JUNHO DE 2019

**“ PRORROGA PRAZO DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL/COMERCIAL JARDIM VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DE CALDAS – MG. ”**

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, devidamente fundamentado na alínea “ i ”, inciso I, do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações;

Considerando, a solicitação da parte interessada e motivos apresentados;

Considerando, o interesse público pelo termino da obra; e

Considerando, as adversidades climáticas.

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 180 dias, *o prazo de validade do Decreto nº 53/2016*, de 23 de novembro de 2016, o qual aprovou a execução da obra do Loteamento Residencial/Comercial “*JARDIM VITÓRIA*”, de propriedade do Sr. Ilton Assis, CPF. nº 214.636.626 – 53 e Sra. Neuza Maria Silva Assis, CPF. nº 750.528.656 – 00; imóvel objeto da matrícula nº 8824, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Caldas – MG.



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – Fica estipulado como limite máximo para execução da obra o período deste decreto, por se tratar de reiteração / prorrogação de prazo.

Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário; este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2019.

Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG., aos 17 de junho de 2019.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal